



Processo nº 003983/2025 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Conserto de veículo modelo Corolla pertencente à frota oficial do TCE/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais de consumo originais, visando à realização de conserto de 01 (um) veículo da marca Toyota, modelo Corolla, pertencente à frota oficial do TCE/RN, conforme o que consta do Memorando nº 000018/2025- NLOG (ev. 3; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-3), das especificações constantes do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-5), da proposta de preços apresentada pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A – CNPJ nº 07.234.453/0005-55 (ev. 6; fl. 1), além das minutas de Ordem de Serviço (ev. 8; fls. 1-3) e de Ordem de Compra (ev. 9; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que se refere à situação de dispensa de licitação para a “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”, razão pela qual se justifica a sua adoção, com base na posição inclusive sustentada pela Coordenadoria de Compras e Suprimento, por meio da Informação nº 13/2026-CCS (ev. 10; fls. 1-2). Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou os Pré-Empenhos nº 13/2026-TCE (ev. 12; fls. 1-2) e nº 14/2026-TCE (ev. 13; fls. 1-2), ambos declarando que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total de R\$ 2.397,94 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 782,80 (setecentos e oitenta e dois reais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

e oitenta centavos) referente aos serviços a serem executados e R\$ 1.615,14 (um mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos), à aquisição de peças e insumos originais de fábrica.

Natal (RN), 26 de fevereiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Processo nº 003983/2025 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Conserto de veículo modelo Corolla pertencente à frota oficial do TCE/RN

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nº 13/2026-TCE (ev. 12; fls. 1-2), nº 14/2026-TCE (ev. 13; fl. 1-2), ambos informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 26 de fevereiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração